



PREFEITURA DE CANINDÉ	
EM:	/ /2017.
FOLHA Nº	73
RUBRICA:	

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

1/9

TERMO DE CONTRATO N.º 06/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE E A EMPRESA AUTO POSTO CAVALCANTE LTDA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA PARCELADO, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.120.225/0001-23, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **ORLANDO PORTO DE ANDRADE**, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e a Empresa **AUTO POSTO CAVALCANTE LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.276.109/0001-44, com endereço na Avenida Ananias Fernandes Santos, 12, Centro, Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, representada neste ato por **LUCINALVA SIQUEIRA CAVALCANTE**, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF/MF n.º 168.683.315-68 e da CI n.º 2.418.521, SSP/BA, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1– Este Contrato decorre da **Dispensa Emergencial n.º 02/2017**, ratificada em 21/01/2017, e fundamenta-se na Lei 8.666/93, art. 24, IV e no **Decreto Emergencial nº 251, de 02 de janeiro de 2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1– Constitui objeto deste contrato de **fornecimento de combustíveis e lubrificantes de forma parcelada**, referente aos itens solicitados pela secretaria requisitante, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico, parte integrante deste Contrato, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento, para suprir as necessidades das secretarias municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – A Contratante obriga-se a pagar à Contratada pelo fornecimento descrito na Cláusula Segunda a importância estimada total de **R\$ 134.208,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e oito reais)** referente aos itens constantes do projeto básico e proposta os quais fazem parte deste.

3.2 - O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após a emissão da Nota Fiscal de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de



PREFEITURA DE CANINDÉ	
EM:	____/____/2017.
FOLHA Nº	72
RUBRICA:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

2/9

Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

3.3 – A Contratante terá até 30 (trinta) dias a partir da data dos procedimentos citados no item 3.2 para a tramitação do processo, envolvendo a instrução e efetivo pagamento e, havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros;

3.4 – Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, embalagens, fretes, outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;

3.5 – Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

4.1. OBRIGA-SE A CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis contadas da comunicação formal desta Secretaria, o(s) produto(s) recusado(s);
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à Secretaria e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

4.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste edital, a ADMINISTRAÇÃO se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste contrato em conformidade com a cláusula sexta deste instrumento, desde que a entrega do objeto esteja em conformidade com o solicitado;
- b) Notificar a EMPRESA VENCEDORA imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na entrega do objeto confeccionado;
- c) O Secretário de Obras, Serviços Públicos e Planejamento do Município de Canindé de São Francisco/SSE, será o gestor deste termo de compromisso e o servidor **Osiris Gamaliel Gavin com CPF: 783.914.665-15**, será o fiscal do contrato; a entregas do(s) objeto(s) ora licitado(s), que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;



PREFEITURA DE CANINDE
EM: ____/____/2017.
FOLHA Nº 73
RUBRICA: <i>[assinatura]</i>

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

3/9

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Contrato de Fornecimento terá vigência até **31/03/2017**, ou até a homologação do processo licitatório que está na fase de elaboração de termo de referência, sendo inadmitida a sua prorrogação e terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados do orçamento da Contratante para o corrente exercício, obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

50056– Procuradoria Geral do Município
2122– Manutenção dos Serviços da Procuradoria
33.90.30.00.00 – Material de consumo
0100.000 – Recursos Próprios

50066– Secretaria Municipal de Educação
2053– Manutenção dos Serviços da Secretaria
33.90.30.00.00 – Material de consumo
0100.000 – Recursos Próprios

50076– Secretaria Municipal de Administração e Finanças
8099 – Manutenção dos Serviços da Secretaria
33.90.30.00.00 – Material de consumo
0100.000 – Recursos Próprios

50078– Secretaria Municipal de Agricultura, Água e Meio Ambiente
8306 – Manutenção dos Serviços da Secretaria
33.90.30.00.00 – Material de consumo
0100.000 – Recursos Próprios

50079– Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento
8104 – Manutenção dos Serviços da Secretaria
33.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0100.000 – Recursos Próprios

50081 – Gabinete do Prefeito
8007 – Manutenção dos Serviços do Gabinete
33.90.30.00.00 – Material de consumo
0100.000 – Recursos Próprios



PREFEITURA DE CANINDÉ	
EM:	/ / 2017.
FOLHA Nº	74
RUBRICA:	JS.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

4/9

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, ou na sua substituição, sujeitar-se-á a Contratada à multa de mora de 1% ao dia, limitado a 10% do valor total, sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente ao(s) item(s) em atraso;

7.1.1 – A multa a que alude o item anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto deste Contrato a Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco/SE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho, no caso da Contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente do motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3 - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

8.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto desta licitação, **FORMA PARCELADA** na bomba do posto e os lubrificantes serão entregues no almoxarifado da Prefeitura ou em outro local indicado pela Administração, em quantidades e prazos estabelecidos no Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



PREFEITURA DE CANINDÉ
EM: ____/____/2017.
FOLHA Nº 75
RUBRICA: <i>[assinatura]</i>

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

5/9

8.1 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

9.1 – Fica eleito o Foro da Cidade de Canindé de São Francisco para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim justos e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canindé de São Francisco/SE 12 de janeiro de 2017.

[assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
ORLANDO PORTO DE ANDRADE
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE

[assinatura]
AUTO POSTO CAVALCANTE LTDA
LUCINALVA SIQUEIRA CAVALCANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[assinatura] Prione Cavalcanti Gomes
[assinatura] Jucá Oliveira de Nascimento



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

6/9

ANEXO I

50066– Secretaria Municipal de Educação

2053– Manutenção dos Serviços da Secretaria

33.90.30.00.00 – Material de consumo

0100.000 – Recursos Próprios

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	GASOLINA TIPO C, COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	BR	1.650	L	R\$ 3,86	R\$ 6.369,00
	VALOR TOTAL					R\$ 6.369,00

50056– Procuradoria Geral do Município

2122– Manutenção dos Serviços da Procuradoria

33.90.30.00.00 – Material de consumo

0100.000 – Recursos Próprios

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	GASOLINA TIPO C, COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	BR	800	L	R\$ 3,86	R\$ 3.088,00
	VALOR TOTAL					R\$ 3.088,00

50076– Secretaria Municipal de Administração e Finanças

8099 – Manutenção dos Serviços da Secretaria

33.90.30.00.00 – Material de consumo

0100.000 – Recursos Próprios



PREFEITURA DE CANINDÉ	
EM: _____	/2017.
FOLHA Nº _____	
RUBRICA: _____	

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

7/9

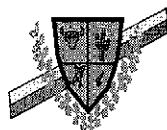
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	GASOLINA TIPO C, COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	BR	2000	L	R\$ 3,86	R\$ 7.720,00
	VALOR TOTAL					R\$ 7.720,00

50078– Secretaria Municipal de Agricultura, Água e Meio Ambiente
8306 – Manutenção dos Serviços da Secretaria
33.90.30.00.00 – Material de consumo
0100.000 – Recursos Próprios

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	GASOLINA TIPO C, COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	BR	800	L	R\$ 3,86	R\$ 3.088,00
	VALOR TOTAL					R\$ 3.088,00

50081 – Gabinete do Prefeito
8007 – Manutenção dos Serviços do Gabinete
33.90.30.00.00 – Material de consumo
0100.000 – Recursos Próprios

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
------	-------------------	-------	--------	-----	---------	----------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

8/9

01	GASOLINA TIPO C, COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.		2000	L	R\$ 3,86	R\$ 7.720,00
	VALOR TOTAL					R\$ 7.720,00

50079– Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento

8104 – Manutenção dos Serviços da Secretaria

33.90.30.00.00 – Material de consumo

0100.000 – Recursos Próprios

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	GASOLINA TIPO C, COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	BR	2.000	L	R\$ 3,86	R\$ 7.720,00
02	ÓLEO DIESEL TIPO B, COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP.	BR	23.300	L	R\$ 3,19	R\$ 74.327,00
03	ÓLEO DIESEL TIPO S10, COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP.	BR	3700	L	R\$ 3,33	R\$ 12.321,00
04	FLUIDO DE FREIO	BR	20	L	R\$ 14,00	R\$ 280,00
05	FILTRO DE VEICULO AUTO-MOTOR	BR	10	UND	R\$ 19,50	R\$ 195,00
06	FILTRO DE VEICULO AUTO- MOTORES/ MAQUINAS PESADAS	BR	10	UND	R\$	R\$ 420,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

9/9

					42,00	
07	OLEO LUBRIFICANTE EXTRA TURBO 20 LITROS. ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, MULTIVISCO, PARA MOTORES A DIESEL COM ESPECIFICAÇÃO API-CF4 E SAE15W40, ENVASADO PELO FABRICANTE COM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE AO TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE FÍSICA.	BR	02	GL	R\$ 280,00	R\$ 560,00
08	ÓLEO LUBRIFICANTE 20 LITROS, MINERAL PARA TRANSMISSÕES HIPOIDES, API GL-5 E SAE-90, ENVASADO PELO FABRICANTE COM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE AO TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE FÍSICA.	BR	02	GL	R\$ 265,00	R\$ 530,00
09	GRAXA PM 20 - KG. GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO MINERAL DE LITIO, GRAU NLGI 2, PARA MULTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS.	BR	40	KG	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 20 LITROS, MINERAL PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS DE ALTA PRESSÃO, TAIS COMO ELEVADORES, EQUIPAMENTOS DE MINERAÇÃO, MAQUINAS DE MOLDAGEM E INJEÇÃO DE PLÁSTICOS, PRENSAS, MAQUINAS OPERATRIZES E SISTEMAS AUTOMOTIVOS, COMO MAQUINAS AGRÍCOLAS, TRATORES, ESCAVADEIRAS E AUTOMÓVEIS.	BR	03	GL	R\$ 190,00	R\$ 570,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 3 LITROS, MINERAL PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS NATURAL, API SF E SAE 40, ENVASADO PELO FABRICANTE COM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE AO TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE FÍSICA.	BR	05	UND	R\$ 20,00	R\$ 100,00
	VALOR TOTAL					R\$ 106.223,00

TOTAL GERAL R\$ 134.208,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e oito reais)